

A

TODAS AS LICITANTES

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 2126/2024

Em resposta aos questionamentos sobre o objeto do procedimento acima citado, informa que:

OBJETO - Implantação de central geradora fotovoltaica em forma de estacionamento.

PERGUNTA 1 – É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV?

RESPOSTA 1: Não é obrigatório a menção de marca/modelo, nem dos catálogos dos equipamentos na proposta comercial. Vale ressaltar que será exigido da **LICITANTE** ganhadora que os equipamentos utilizados atendam às especificações do projeto.

Para mais informações referentes a marca/modelo dos equipamentos, as LICITANTES podem consultar o tópico **“3.7. APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA”** do arquivo **ANEXO VI _ LOTE 02.pdf**.

PERGUNTA 2 – O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?

RESPOSTA 2: O questionamento está respondido no tópico **“10.1. POSSIBILIDADES DE FATURAMENTO”** do arquivo **ANEXO VI _ LOTE 02.pdf**.

PERGUNTA 3 – Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

RESPOSTA 3: Entendendo que não se trata de único faturamento (Vide resposta à Pergunta 02), não há resposta a ser dada a esta questão.

PERGUNTA 4 – Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?

RESPOSTA 4: Vide resposta à Pergunta 02.

PERGUNTA 5 – Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento). Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta na pergunta 2?

RESPOSTA 5: Os itens que podem ser aceitos como faturamento de fornecimento de bens são os descritos na resposta da Pergunta 02. Os demais itens constantes no Anexo IV, de ambos os lotes, devem ser faturados como serviços.

Com relação ao enquadramento para aproveitamento de benefícios fiscais por parte da empresa a ser contratada compete aos agentes tributários os esclarecimentos e a fiscalização, sejam no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, não cabendo à DAE S.A. especificar as regras.

PERGUNTA 6 – Será aceito a Procuração com assinatura digital Via Autentique?

RESPOSTA 6: Será aceito assinatura digital, desde que a mesma possa ser conferida pela Administração.

PERGUNTA 7 – Caso seja necessário apresentar a Planilha detalhada, qual será o prazo concedido para o envio?

RESPOSTA 7: Normalmente é pedido para apresentação ocorrer em 2 (dois) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

PERGUNTA 8 – As empresas que concederam o desconto considerável inexequível, terá a chance de comprovar sua exequibilidade ou será automaticamente desclassificada?

RESPOSTA 8: Conforme item 10.8.2.1 do Edital – “No caso de verificação de proposta inexequível, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.”

PERGUNTA 9 – Será considerável inexequível as propostas abaixo de qual valor?

RESPOSTA 9: Será seguido o item 11.3.1 do Edital:

“Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor do orçamento estimado pela DAE S/A.”

PERGUNTA 10 – Considerando que o Edital foi separado em dois lotes, com exigências distintas para cada lote, é possível a participação em apenas um dos Lotes (Civil ou Elétrica) ou é mandatória a apresentação de propostas para os dois Lotes?

RESPOSTA 10: Sim, é possível participar em apenas um dos lotes da licitação.

PERGUNTA 11 – Quanto a linearidade do desconto, como são duas as planilhas, uma para o Lote 1 e outra para o Lote 2, esta linearidade deve ser respeitada apenas para os itens de cada planilha possibilitando descontos distintos para os Lotes 1 e Lote 2 ou os descontos em ambas as planilhas (Civil e Elétrica) deverão ser idênticos?

RESPOSTA 11: Cada lote possui sua Proposta de Preços (Anexo IV) específica, o desconto ofertado no lote 1 **NÃO** precisa ser o mesmo do desconto ofertado no lote 2

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Talitha Filipini Righi	Leandro Lopes Ferro	Rosana Natucci Russo
Gerência de Obras Civis	Gerência de Eletromecânica e Operações	Presidente da Comissão de Licitações